

10/01/2024	Divulgação da Resposta dos Recursos do Resultado Provisório
11/01/2024	Publicação do Resultado Final.

Publicado por:  
Maura Sposito Antony  
Código Identificador: SHZRV42PJ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **EDITAL N° 03/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - MATÉRIA REPUBLICADA PARA CORREÇÃO DE TEXTO DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 02/10/2023 - EDIÇÃO N° 3459**

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, Prefeito Municipal de SILVES - AM, no uso de suas atribuições, torna público que realizará através do INSTITUTO MERKABAH, Concurso Público de **Provas Objetivas e Prova de Títulos** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde de Silves. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES GERAIS

##### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público tem por objetivo o provimento de **71 (Setenta e um)** cargos vagos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados nos termos das Leis Municipais: N° 010/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR N° 042, DE 11 DE ABRIL DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N°. 033 DE 04 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR N° 034 DE 04 DE ABRIL DE 2022 LEI COMPLEMENTAR N° 009/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, LEI ESTADUAL N° 4.988, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, LEI ESTADUAL N° 4.605, DE 28 DE MAIO DE 2018, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 6.196/2023, LEI FEDERAL N° 13.656/2018,

1.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, ser prorrogado uma vez por igual período.

#### TABELA I- CARGOS E SALÁRIOS- CARGOS, SALÁRIO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO

CARGOS DA SAÚDE							
CARGO	PCD (20%)	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Assistente Social – Saúde	0	1	1	Ensino superior completo em Serviço Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Com Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Enfermeiro – Estratégia Saúde da Família	2	6	8	Nível superior completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$ 6.000,00	40 horas	R\$ 180,00
Técnico em Enfermagem – Estratégia Saúde da Família	4	16	20	Nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação Com habilitação em Técnica de Enfermagem	R\$ 1.900,00	40 horas	R\$ 80,00
Assistente Social da Saúde – NASF	0	1	1	Nível superior completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação Com Registro no Conselho Regional de Serviço Social	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Psicólogo da Saúde – NASF	0	1	1	nível superior completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação Com Registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Assistente Social da Assistência	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Assistente Social da Família-Assistência CRAS	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Assistente Social da Assistência-CRAS Volante	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Assistente Social da Assistência-Centro							

de Convivência	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Psicólogo da Assistência	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Psicólogo da Família-Assistência CRAS	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Psicólogo da Assistência- CRAS Volante	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Psicólogo da assistência-Centro de Convivência do Idoso	0	1	1	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde	6	26	32	Grau de Instrução: Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Outros requisitos: Residência por no mínimo dois anos no local de atuação. Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	R\$ 1.900,00	40 horas	R\$ 80,00

Tabela II - VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR LOCALIDADE

CARGO/ZONA	LOCALIDADE	VAGAS	PCD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	Livramento	3	1	4
	Igarapé Açu	6	1	7
	Estrada da Várzea	2	1	3
	Pampolha	3	1	4
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	Zolima Garcia	6	1	7
	Guiomar Lira	6	1	7
<b>Total de vagas</b>				<b>32</b>

1.2 De acordo Lei Estadual nº 5.295, de 28 de outubro de 2020, ao candidato com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

1.3 Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho tem como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

1.4 É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, tampouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para os PCDs.

1.5 Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;

1.6 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de SILVES/AM**;

1.7 O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 2 (duas) Etapas:

1.7.1 **Primeira Etapa (para todos os cargos):** Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **17 e 18 de Dezembro de 2023**;

1.7.2 **Segunda Etapa (somente para os cargos de Nível Superior):** Avaliação de Títulos de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato <https://merkabah.selecao.net.br>, entre os dias **05 a 12 de Janeiro de 2024 até as 23h59**;

1.8 A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I - Cargos e Vagas** - do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

1.9 Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré- Admisional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos sob responsabilidade da Prefeitura;

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse;

b. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> a partir do dia 06 de Outubro de 2023 até às 23:59h do dia 13 de Novembro de 2023, observado o HORÁRIO LOCAL e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

3.2 Fica disponibilizado aos candidatos um ponto de Inscrições na Prefeitura Municipal de Silves, situada a Av. Senador Álvaro Maia, N°01, Centro CEP: 69.114-000 -Silves, Amazonas, para aqueles candidatos que tiverem dificuldades de ponto de internet;

3.3 Após a data e o horário especificados no item 3.1., 23:59h do dia 13 de Novembro de 2023 , o acesso às inscrições ficará bloqueado;

3.4 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5 O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.5.1 O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO ou através de PIX POR QR CODE disponível no boleto bancário, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia 14 de Novembro de 2023

3.5.2 Após essa data não serão aceitos pagamentos para efetivação de inscrições, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da data de vencimento de seu boleto;

3.5.3 O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, através do “link” correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, até as 23:59h do dia 13 de Novembro de 2023;

3.5.4 A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.5.5 Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.5.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápida, por transferência entre contas correntes, por DOC, por PIX através de outros meios que não estejam disponíveis no QR CODE do boleto, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.5.7 Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.

3.6 Efetivada a inscrição, NÃO serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo ou setor sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.7 O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo , verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas ;

3.8 Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.

3.9 Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.10 Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.11 O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES , não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.12 A partir do dia 16 de Novembro de 2023 , o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, <https://merkabah.selecao.net.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.13 Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail [institutotecnologicomerkabah@gmail.com](mailto:institutotecnologicomerkabah@gmail.com), obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o dia 16 de Novembro de 2023 ;

## 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição com exceção:

a. Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.988, de 01 de novembro de 2019, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos;

b. Aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023;

c. Aos cidadãos doadores de medula e pessoas com renda familiar de até meio salário-mínimo, conforme Lei Federal N° 13.656/2018, desde que preencham CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

c1. Receba remuneração mensal de até 01 (um) salário-mínimo e;

c2. Esteja cadastrado no CadÚnico.

4.1.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

4.1.2 Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco, também autenticada;

4.1.3 Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;

a. O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

b. A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

4.1.4 Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;

a. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será anexada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;

b. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.

4.1.5 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.1.6 Os documentos mencionados nos itens 4.1.2., 4.1.3., 4.1.4 e 4.1.5, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **13 de Outubro de 2023**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;

4.1.7 O candidato que solicitar isenção para quaisquer uma das leis que os amparem acima citadas, deverá imprimir o requerimento de isenção do **ANEXO III**, preenchê-lo manualmente a próprio punho, escaneá-lo e enviar junto com a documentação solicitada para obtenção de isenção;

4.1.8 O requerimento de isenção da inscrição de que trata esse tópico somente será realizado no período 06 de outubro das 09:00 até **11 de outubro de 2023** às 23:59 (HORÁRIO LOCAL) via Internet por meio do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

4.1.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.2 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **06 de outubro até 13 de Outubro de 2023** às 23h59 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de pedido de isenção .

4.3 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.3.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.4 A partir do **dia 18 de Outubro de 2023**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento;

4.5 O candidato que tiver seu requerimento de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de **dois dias** após a publicação, no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.6 Após a análise dos recursos, será divulgada no site <https://merkabah.selecao.net.br> a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções NÃO aceitas);

4.6.1 O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até as **23:59h do dia 13 de Novembro de 2023** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **14 de Novembro de 2023**;

4.6.2 O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.6.3 O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

4.6.4 Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadias dos candidatos que irão prestar as provas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa portadora com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na Lei.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

5.2.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de **06 de Outubro até 13 de Outubro de 2023** às 23h59 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso, a documentação a seguir:

a. Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

5.2.2 Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 5.2.1, via área do candidato.

5.3 As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.4 O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.5 O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade (SETOR) e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

5.6 Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

5.7 Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

5.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

## 6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

6.1 O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:

**6.1.1 Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);**

6.2 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

**6.3 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;**

6.4 Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.5 O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

6.6 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;

6.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.8 Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;

6.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;

6.10 Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;

6.11 Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;

6.12 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferencial atendida, seja qual for o motivo alegado.

## 7. O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTE PROVAS

TABELA III – PROVAS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Técnico em Enfermagem-Estratégia Saúde da Família Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico/Matemática	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	10
		<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Assistente Social da Assistência Assistente Social da Família-assistência CRAS Assistente Social da Assistência-CRAS Volante Assistente Social da Assistência-Centro de Convivência Psicólogo da Assistência Psicólogo da Família-Assistência CRAS Psicólogo da Assistência- CRAS Volante Psicólogo da assistência- Centro de Convivência do idoso Assistente Social Saúde Enfermeiro- Estratégia Saúde e Família Assistente da social da saúde- NASF Psicólogo da Saúde- NASF	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Raciocínio Lógico/Matemática	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Legislação	05
		Conhecimentos Específicos	10
		<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

7.1 As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática Básica, Legislação e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

7.2 As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro alternativas cada uma** e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

## 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de SILVES-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista de 17 e 18 de Dezembro de 2023 com início as 8h00min com duração prevista de 3 horas para o turno matutino e início as 14h00min com duração prevista de 3 horas período vespertino , conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

8.2 O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar;

TABELA IV

CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Assistente Social, Assistente Social da Família, Assistente Social do CRAS Volante, Psicólogo da assistência, Psicólogo da Família	Domingo, 17/12 08h da Manhã
Assistente Social convivência do Idoso, Assistente Social (secretaria de saúde), Assistência Social Nasf, Psicólogo do CRAS Volante, Psicólogo do Nasf, Psicólogo Convivência do Idoso, Enfermeiro Estratégia da Família	Domingo, 17/12 14h da Tarde
CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Técnico de Enfermagem Estratégia saúde da família	Segunda- Feira, 18/12 08h da manhã
Agente Comunitário de Saúde	Segunda- Feira, 18/12 14h da Tarde

8.2.1 Os portões, no período matutino, serão abertos a partir das 7h e serão FECHADOS impreterivelmente às 7h45min da manhã, para o turno vespertino, os portões serão abertos a partir das 13h e FECHADOS impreterivelmente às 13h 45min ;

8.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de SILVES- AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

8.3 Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de SILVES/AM e através da Internet no endereço <https://merkabah.selecao.net.br>, a partir de 17 de Novembro de 2023 e também no Cartão de Confirmação que estará disponível na área do candidato;

8.3.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

8.3.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo;

8.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado nem mesmo a pedido do candidato;

8.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. não poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas; A data limite para correção de dados será até 16 de Novembro de 2023;

8.6 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail [institutotecnologicomerkabah@gmail.com](mailto:institutotecnologicomerkabah@gmail.com) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

8.6.1 Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou setor em hipótese alguma;

8.6.2 A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

8.6.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a. comprovante de inscrição;

b. original de um dos documentos de identidade a seguir : Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c. caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

8.7.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.7.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.7.3.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.7.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**8.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**8.9** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;

**8.9.1** A inclusão de que trata o item 8.9 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

**8.9.2** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## **9. DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

**9.1.1** Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**9.1.2** Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

**9.1.3** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

**9.2** O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

**9.3** O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

**9.4** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

## **9.5 Quanto às Provas**

**9.5.1** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;

**9.5.1.1** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta(mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

**9.5.1.2** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

**9.6** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

**9.7** A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três)** horas para todos os cargos;

**9.8** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h 00 (uma hora)** do início destas, podendo levar o caderno de questões somente a partir da segunda hora de prova.

**9.9** A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

**9.10** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**10.1** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

**10.1.1** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;

**10.1.2** Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea “b”, deste Capítulo;

**10.1.3** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

**10.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

**10.1.5** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**10.1.6** For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

**10.1.7** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**10.1.8** Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

**10.1.9** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

**10.1.10** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**10.1.11** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

**10.1.12** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

**10.1.13** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**10.2** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

**10.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

**10.4** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

**10.5** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.

A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

**10.6** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

**10.7** O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

**10.8** O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

**10.9** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**11.1** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

**11.1.1** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;

**11.2** Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;

**11.3** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

**TABELA V – JULGAMENTO DA PROVA**

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PROVA TIPO	DISCIPLINAS	QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	02
		RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA	05	02
	INFORMÁTICA BÁSICA	05	02	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	03	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	03	30
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

### CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA TIPO	DISCIPLINAS	QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	02
		MATEMÁTICA	05	02
	LEGISLAÇÃO	05	02	10
	INFORMÁTICA BÁSICA	05	02	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	02	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	04	40
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>		<b>100</b>

**11.4** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;

**11.5** Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada;

**11.6** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

**12.1** Concorrerão à Prova Títulos todos os candidatos a cargos de nível superior **HABILITADOS** nas Provas Objetivas, conforme estabelecido no Capítulo 11, deste Edital;

**12.2** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados na área do candidato a partir das 9h do dia **05 de janeiro de 2024 até às 23h59 do dia 12 de janeiro de 2024**, <https://merkabah.selecao.net.br> via área do candidato no link correlato ;

**12.3** Após esta data/horário mencionados no item 12.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;

**12.3.1** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar os Títulos não será eliminado do Concurso;

**12.4** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**12.4.1** Não serão aceitos documentos de Títulos dos candidatos que **não** concluíram a sua especialização;

**12.4.2** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**12.4.3** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

**12.4.4** Só serão aceitos Títulos correlatos e intrínsecos a área do cargo pretendido.

**12.5** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

**12.6** A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;

**12.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

- 12.7.1 O candidato deverá enviar o seu título na aba correspondente a sua especialização;
- 12.7.2 O arquivo deverá ser em PDF, e o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
- 12.7.3 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise
- 12.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;
- 12.9 Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;**
- 12.10 A prova de títulos terá caráter classificatório;**
- 12.11 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 12.12 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA VI – TABELA DE TÍTULOS

	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a.	<b>Doutorado</b> - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	6,0	6,0
b.	<b>Mestrado</b> - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	4,0
c.	<b>Pós Graduação Lato Sensu (especialização)</b> com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0

ANEXO VII – TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos extra curriculares relacionados à área de saúde com carga horária acima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10 cursos)	01 ponto por curso	10 pontos	Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 40 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Experiência profissional (comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo de 24 meses)	0,5 ponto a cada mês trabalhado.	12 pontos	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

13.1.1 Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

13.1.2 Para os Cargos que possuem **Prova Objetivas e Prova de Títulos** : a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

13.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

13.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos em ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos PCDs;

13.4 O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, divulgado na internet no endereço eletrônico <https://merkahab.selecao.net.br> e caberá recurso nos termos do Capítulo 14, deste Edital;

13.5 A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkahab;

13.6 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.6.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

13.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

13.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

13.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;

13.6.5 Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação/Didática Geral, quando houver;

13.6.6 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

13.6.7 Obtiver maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;

13.6.8 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;

14.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias:

14.2.1 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;

14.2.2 2 (dois) dias, a contar da data da realização das Provas Objetivas;

14.2.3 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;

14.2.4 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;

14.2.5 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;

14.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;

14.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;

14.5 Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;

14.5.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

14.6 O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

14.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

14.8 O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

14.10 Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;

14.11 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b. Fora do prazo estabelecido;

c. Sem fundamentação lógica e consistente; e

d. Com argumentação idêntica a de outros recursos;

14.12 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

14.13 O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 15. DA NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

15.1.1 O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SILVES; não ser aposentado por invalidez;

15.1.2 O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 15.1.3, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

15.1.3 Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos e exames complementares de acuidade visual e audiometria para os professores.

15.2 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

15.3 A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

15.3.1 Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente..

15.3.2 A não apresentação da documentação exigida no item 15.3.1. implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

15.4 Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

15.5 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

- 15.5.1 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
- 15.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE SILVES;
- 15.7 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para a SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES;
- 15.8 Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;
- 15.9 O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após estágio probatório e análise da SEMEI.
- 15.10 Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas bem como constarão no site do Instituto Merkabah;
- 16.2 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;
- 16.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 16.4 Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
- 16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 16.6 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Tancredo Neves, nº 01 A, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Educação de SILVES - AM – Departamento Administrativo;
- 16.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;
- 16.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 16.8.1 Endereço e número de telefone de contato não atualizado;
- 16.8.1.1 Endereço e número de telefone de contato não atualizado;
- 16.8.2 Endereço de difícil acesso;
- 16.8.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 16.8.4 Correspondência recebida por terceiros;
- 1.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
- 1.9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;
- 16.9.2 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;
- 16.9.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;
- 16.9.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

SILVES, 29 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

## ANEXO I- CARGOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### CARGOS/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES/ REQUISITOS BÁSICOS

#### ASSISTENTE SOCIAL (secretaria de assistência social)

##### ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social da população assistida pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos cidadãos assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Realizar acompanhamento social das famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Definir ações sociais, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal;
- Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade;
- Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem o cidadão;
- Realizar atividades como:
  - Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade;
  - Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população;
  - Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas sociais;
  - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
  - Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais;
  - Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidade governamental e não governamental no âmbito das ações sociais;
  - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
  - Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar dos cidadãos assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;
  - Realizar seleção socioeconômica dos cidadãos assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
  - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

**REQUISITOS:** Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

**ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social da população assistida pelo CRAS;
2. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos cidadãos assistidos pelo CRAS;
3. Realizar acompanhamento social das famílias assistidas pelo CRAS;
4. Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade;
5. Realizar atividades como:
  - a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade;
  - b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população;
  6. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
  7. Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais;
  8. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
  9. Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar dos cidadãos assistidos pelo CRAS, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;
  10. Realizar seleção socioeconômica dos cidadãos assistidos pelo CRAS.

**REQUISITOS:** Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

**ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS VOLANTE**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social da população assistida pelo CRAS-Volante;
2. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos cidadãos assistidos pelo CRAS-Volante;
3. Realizar acompanhamento social das famílias assistidas pelo CRAS-Volante;
4. Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade;
5. Realizar atividades como:
  - a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade;
  - b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população;
  6. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
  7. Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais;
  8. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
  9. Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar dos cidadãos assistidos pelo CRAS-Volante, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;
  10. Realizar seleção socioeconômica dos cidadãos assistidos pelo CRAS-Volante.

**REQUISITOS:** Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

**ASSISTENTE SOCIAL (secretaria de saúde)**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; 2. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde.
3. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social.
4. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde.
5. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a sua participação no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. 6. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas.
7. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos.
8. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física-mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais;
9. Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação.
10. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social.
11. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde.
12. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição.
13. Atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais.
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

**ASSISTENTE SOCIAL CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social junto aos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso;
2. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso;
3. Realizar acompanhamento social dos idosos e suas famílias;
4. Elaborar programas que incentivem a participação do idoso na sociedade;
5. Realizar atividades como:
  - a. Organização de palestras que propiciem a integração do idoso à família e à sociedade;
  - b. Promoção de campanhas esclarecedoras, a fim de evitar que o idoso seja vítima de maus tratos;
  - c. promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da pessoa idosa;
  - d. Manutenção atividades em espaços físicos, para o acolhimento de pessoas idosas.
6. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
7. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
8. Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;
9. Realizar seleção socioeconômica dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso.

**REQUISITOS:** Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

**PSICOLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento;
2. Realizar acompanhamento sócio psicológico das famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
3. Definir ações de psicologia, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal;
4. Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade;
5. Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem o cidadão;
6. Realizar atividades como: Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade;
- Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população;
7. Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas sociais;
8. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
9. Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais;
10. Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidade governamentais e não governamentais no âmbito das ações sociais;
11. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
12. Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social;

13. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais;
14. Planejar e promover inquérito sobre a situação social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;
15. Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

**REQUISITOS:**

Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

**PSICOLOGO DO NASF**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
2. Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
3. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
4. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
5. Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;
6. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
7. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
8. Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
9. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
10. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

**REQUISITOS:**

Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
2. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
3. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
4. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
5. Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
6. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
7. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
8. Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
9. Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
10. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
11. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
12. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
13. Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
14. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**PSICOLOGO DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento;
2. Realizar acompanhamento sócio psicológico das famílias assistidas pelo CRAS;
3. Realizar atividades como:
  - a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade;
  - b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população;
4. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
5. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
6. Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social;
7. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais;
8. Planejar e promover inquérito sobre a situação social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;

**REQUISITOS:**

Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC

**PSICOLOGO DO CRAS VOLANTE**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento;
2. Realizar acompanhamento sócio psicológico das famílias assistidas pelo CRAS-Volante;
3. Realizar atividades como:
  - a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade;
  - b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população;
4. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;
5. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;
6. Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social;
7. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais;
8. Planejar e promover inquérito sobre a situação social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento;

**REQUISITOS:**

Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

**ENFERMEIRO- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
2. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
3. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
4. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
5. Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
6. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
7. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
8. Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade

ou que necessitam de internação hospitalar;

9. Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

10. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;

11. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

12. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;

13. Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;

14. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

**REQUISITO:**

Nível Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

**PSICÓLOGO CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar estudo de antecedentes dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso para diagnóstico e tratamento;

2. Realizar acompanhamento sócio psicológico dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência;

3. Realizar atividades como:

a) Organização de palestras que propiciem a integração do idoso na sociedade;

b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos dos idosos;

4. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;

5. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área;

6. Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social;

7. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistida com as ações e projetos sociais;

8. Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência, fazendo triagem para estudo e encaminhamento

**REQUISITOS:**

Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC

**ASSISTENTE SOCIAL DO NASF**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

2. Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

3. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

4. Acolher os usuários e humanizar a atenção;

5. Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;

6. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;

7. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

8. Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

9. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

10. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

**REQUISITOS:**

Nível Superior Completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

2. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;

3. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

4. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;

5. Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;

6. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;

7. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;

8. Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;

9. Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

10. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;

11. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

12. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;

13. Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;

14. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

**REQUISITOS:** Grau de Instrução: Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Outros requisitos: Residência por no mínimo dois anos no local de atuação. Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Módulo II - Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades; Matemática financeira. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Noções básicas de proporcionalidade e porcentagem: problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.

**INFORMÁTICA BÁSICA:** Noções de sistema operacional (Windows 10 ou superior). Email, Edição de textos, planilhas, agenda e apresentações (google workspace), compartilhamento de arquivos (google workspace). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Sítios de busca e pesquisa na Internet; Grupos de discussão; Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.).

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. Corpo humano e ciências naturais. História e geografia do Mundo, Brasil e do Município de Silves. Meio ambiente. Desigualdade social. Educação Inclusiva. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Estatuto do Servidor de Silves. Estatuto da pessoa com deficiência. Estatuto da criança e do adolescente.

#### PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Módulo II - Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades; Matemática financeira. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Noções básicas de proporcionalidade e porcentagem: problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.

**INFORMÁTICA BÁSICA:** Noções de sistema operacional (Windows 10 ou superior). Email, Edição de textos, planilhas, agenda e apresentações (google workspace), compartilhamento de arquivos (google workspace). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Sítios de busca e pesquisa na Internet; Grupos de discussão; Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.).

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. Corpo humano e ciências naturais. História e geografia do Mundo, Brasil e do Município de Silves. Meio ambiente. Desigualdade social. Educação Inclusiva. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Estatuto do Servidor de Silves. Estatuto da pessoa com deficiência. Estatuto da criança e do adolescente.

#### LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**ASSISTENTE SOCIAL:** LEI No 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993, Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010

**PSICÓLOGO:** Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05 e 001/99. Lei federal 10.216/2001.

**ENFERMEIRO:** LEI No 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017

#### CONHECIMENTO ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde: um agente de mudanças. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: cadastramento das famílias, territorialização (área e micro área) e epidemias, diagnóstico comunitário. Planejamento; Meio Ambiente: água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: transformações do corpo humano. Planejamento Familiar. Gestação, Pré-Natal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante: cuidados básicos ao recém-nascido, imunização. Puerpério: um tempo para o resguardo, direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Caderneta de Saúde da Criança – menina. Caderneta de Saúde da Criança. Direito e saúde do Idoso: prevenção de acidentes. Educação em Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Emenda constitucional nº 51/2006. Lei nº 11.350/2006 e alterações. Lei nº 12.994/2014 e alterações. Emenda Constitucional Nº 120/2022. Noções de ética e cidadania. Noções de Imunização. Noções do sistema de informação – eSUS. Noções Básicas de Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana e leishmaniose. Noções básicas do Programa Saúde na Escola.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA:** Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

## CONHECIMENTO ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

**ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA:** Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: Estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnósticos clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem. Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do enfermeiro em Pronto-socorro e em situações de emergência. Assistência de enfermagem materno-infantil. Administração em enfermagem: Princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade. Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498/86. Decreto lei nº 94.406/87. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002. Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

### **ASSISTENTE SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA / ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS VOLANTE**

Lei de Regulamentação da Profissão – Lei nº 8662/1993. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/1993 e suas alterações. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. Lei nº 10.741/2003. Lei nº 8. 069/1990. Serviço Social, Políticas Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. O Serviço Social – Assistência e Cidadania. Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Fundamentos Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática. Gestão Pública e Ética no Trabalho. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. Políticas, diretrizes, ações e desafios nas áreas da família, da criança e do adolescente. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Leis da seguridade social (LOS, LOPS, LOAS): Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social).

### **ASSISTENTE SOCIAL CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Lei de Regulamentação da Profissão – Lei nº 8662/1993. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/1993 e suas alterações. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. Lei nº 10.741/2003. Lei nº 8. 069/1990. Serviço Social, Políticas Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. O Serviço Social – Assistência e Cidadania. Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Fundamentos Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática. Gestão Pública e Ética no Trabalho. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. Políticas, diretrizes, ações e desafios nas áreas da família, da criança e do adolescente. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. Estatuto do idoso. Leis da seguridade social (LOS, LOPS, LOAS): Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social).

### **ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE**

Conhecimentos sobre planejamento, implantação e execução de projetos socioeducativos na área de saúde. Técnicas para coordenação de equipes/grupos. Técnicas para desempenho da função de facilitador em cursos. Políticas sociais (ECA, LOAS). Metodologia de atuação nos campos. Assistência pública. Família e serviços. Políticas Sociais em: assistência pública, saúde, saúde mental, criança e adolescente, trabalho, idoso. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social. Ética Profissional. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Construção histórica, política e social da atenção primária em saúde. Marcos legais da atenção primária em saúde. Base conceitual da estratégia de saúde da família. Base de organização e funcionamento da estratégia de saúde da família. Atribuições e competências da/o assistente social na saúde. Demandas, requisições e competências do serviço social na estratégia de saúde da família (Competências, diretrizes éticas e teóricas; demandas e requisições; articulação e processo de trabalho.) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

### **ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NASF**

Conhecimentos sobre planejamento, implantação e execução de projetos socioeducativos na área de saúde. Técnicas para coordenação de equipes/grupos. Técnicas para desempenho da função de facilitador em cursos. Políticas sociais (ECA, LOAS). Metodologia de atuação nos campos. Assistência pública. Família e serviços. Políticas Sociais em: assistência pública, saúde, saúde mental, criança e adolescente, trabalho, idoso. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social. Ética Profissional. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Construção histórica, política e social da atenção primária em saúde. Marcos legais da atenção primária em saúde. Base conceitual da estratégia de saúde da família. Base de organização e funcionamento da estratégia de saúde da família. Atribuições e competências da/o assistente social na saúde. Demandas, requisições e competências do serviço social na estratégia de saúde da família (Competências, diretrizes éticas e teóricas; demandas e requisições; articulação e processo de trabalho.) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

### **PSICÓLOGO / PSICÓLOGO DA FAMÍLIA / PSICÓLOGO CRAS VOLANTE**

Código de Ética. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05 e 001/99. Lei federal 10.216/2001 . Conceitos de família: o que é família? A história da família brasileira. Configurações contemporâneas da família brasileira. Uma visão integral e sistêmica da família. Introdução à Teoria Sistêmica. A família como um sistema aberto em constante transformação. O Ciclo de Vida da Família. Configurações de família no Brasil: estrutura e dinâmica familiar. A família como unidade de promoção do desenvolvimento humano: parentalidade e coparentalidade. A Saúde da Família. Os estressores da família. Avaliação Psicológica da família. As possibilidades de intervenção: O trabalho com famílias na comunidade e a Terapia Familiar. Políticas e Programas Sociais e Família. A pesquisa na área de família. As políticas e os Programas sociais dirigidos às famílias. Recomendações éticas no trabalho com famílias. Política do Psicólogo do CRAS. - NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família. Psicologia social, comunitária e social comunitária. O serviço psicosocial no CREAS. Política do psicólogo no CREAS. O papel dos CRAS e dos CREAS; Como funciona o CREAS.

### **PSICÓLOGO CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Código de Ética. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação

da saúde. Doenças de notificação compulsória. Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05 e 001/99. Lei federal 10.216/2001 . Conceitos de família: o que é família? A história da família brasileira. Configurações contemporâneas da família brasileira. Uma visão integral e sistêmica da família. Introdução à Teoria Sistêmica. A família como um sistema aberto em constante transformação. O Ciclo de Vida da Família. Configurações de família no Brasil: estrutura e dinâmica familiar. A família como unidade de promoção do desenvolvimento humano: parentalidade e coparentalidade. A Saúde da Família. Os estressores da família. Avaliação Psicológica da família. As possibilidades de intervenção: O trabalho com famílias na comunidade e a Terapia Familiar. Políticas e Programas Sociais e Família. A pesquisa na área de família. As políticas e os Programas sociais dirigidos às famílias. Recomendações éticas no trabalho com famílias. Estatuto do idoso.

#### PSICÓLOGO DA SAÚDE - NASF

Código de Ética. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05 e 001/99. Lei federal 10.216/2001. Lei Estadual 3.177/2007, Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. O processo psicodiagnóstico. Psicopatologia e avaliação dos processos psicológicos básicos. Stress. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Abordagens psicoterápicas. Abordagem cognitivo comportamental. Psicologia Social. Psicologia e Saúde. Intervenções em Grupo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética profissional do psicólogo. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia para avaliação psicológica. O trabalho do psicólogo junto à equipe multiprofissional. Saúde mental nos núcleos de apoio à Saúde da Família - NASF. Práticas profissionais de psicólogos na atenção básica a saúde. Políticas públicas de saúde mental. Modelos de atenção em saúde na Rede de Atenção Psicosocial. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

#### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto Tecnológico Merkabah

Eu \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Silves – Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, nos termos do item 4 do Edital de Abertura nº 03/2023. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idónea. Nesses termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

#### ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
29/09/2023	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE SILVES-AM.
06/10 a 13/11/2023	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. <b>HORÁRIO LOCAL</b>
06 a 11/10/2023	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via site do INSTITUTO MERKABAH. <b>HORÁRIO LOCAL</b>
06 a 13/10/2023	Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
06 a 13/10/2023	Período de entrega dos Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
18/10/2023	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no site do INSTITUTO MERKABAH.
14/11/2023	Data limite para pagamento das inscrições.
16/11/2023	Confirmação das inscrições.
16/11/2023	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato.
17/11/2023	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, fixação na PREFEITURA DE SILVES/AM divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH.
17/12 e 18/12/2023	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.</b>
19/12/2023	Divulgação dos gabaritos preliminar na PREFEITURA DE SILVES/AM e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs.
20 a 22/12/2023	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
28/12/2023	Resposta dos recursos referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
28/12/2023	Publicação do Gabarito Oficial
02/01/2024	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no site do INSTITUTO MERKABAH.

03 e 04/01/2024	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via site do INSTITUTO MERKABAH.
10/01/2024	Resposta dos Recursos e divulgação do gabarito oficial na área do candidato
05 a 12/01/2024	Entrega da documentação de título via internet.
17/01/2024	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no site do INSTITUTO MERKABAH.
18 e 19/01/2024	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via site do INSTITUTO MERKABAH.
23/01/2024	Resposta final aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
24/01/2024	Publicação do Resultado Final.

Publicado por:

Maura Sposito Antony

Código Identificador: KVG5PZDZR

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL N° 04/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - MATÉRIA REPUBLICADA PARA CORREÇÃO DE TEXTO DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 02/10/2023 - EDIÇÃO N° 3459

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA , Prefeito Municipal de SILVES - AM, no uso de suas atribuições, torna público que realizará através do INSTITUTO MERKABAH, Concurso Público de **Provas Objetivas e Prova de Títulos** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação de SILVES. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES GERAIS

##### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 115 (cento e quinze) cargos vagos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados nos termos das Leis Municipais: LEI COMPLEMENTAR N° 1, DE 29 DE ABRIL DE 2008, LEI COMPLEMENTAR N° 036, DE 13 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR 032, DE 04 DE ABRIL DE 2022, , LEI ESTADUAL N° 4.988, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, LEI ESTADUAL N° 4.605, DE 28 DE MAIO DE 2018, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 6.196/2023, LEI FEDERAL N° 13.656/2018.

1.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, ser prorrogado uma vez por igual período.

#### TABELA I- CARGOS E SALÁRIOS- CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO

CARGOS DA EDUCAÇÃO							
CARGO	PCD (20%)	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor ED-LPL-IV-20H (6º a 9º Ano)	07	28	35	Curso superior em Licenciatura Plena completa na área preterida concluída em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 2.420,00	20 horas	R\$ 80,00
Professor ED-LPL-IV-20H (Educação Infantil e 1º a 5º Ano)	14	56	70	Curso superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	R\$ 2.420,00	20 horas	R\$ 80,00
Professor de Educação Física	2	06	08	Curso superior em Licenciatura Plena em Educação Física completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC com Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 2.420,00	20 horas	R\$ 80,00
Assistente Social (Educação)	0	1	1	Ensino superior completo em Serviço Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Com Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00
Psicólogo (Educação)	0	1	1	Ensino superior completo concluído em Psicologia instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Com Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 3.200,00	30 horas	R\$ 100,00

#### TABELA II- CARGOS E VAGAS POR LOCALIDADE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO				
LOCALIDADE	VAGAS ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL	VAGAS PCD	TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	00	06	02	08
ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	00	03	01	04
ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	00	03	00	03
ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	00	03	00	03
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS	00	03	01	04
ESCOLA MUNICIPAL EUNICE PINTO	00	04	02	06